APROVADO
EM: 15 / 05 / 2019
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Votação 08 X 2
Presidente

APROVADO
EM: 17 / 05 / 2019
Votação 08 X 2
MUNICÍPIO DE AGRESTINA
Presidente

ESTADO DE PERNAMBUCO

Projeto de Lei Municipal nº. 008/2019, de 22 de março de 2019.

Encaminha-se a Comissão de Educação e Assistência Social:
Hm
PRESIDENTE

Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4320/64, submete a discussão e votação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2019, aprovado pela Lei Municipal n°1.405, de 05 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 925.100,00 (novecentos e vinte e cinco mil e cem reais), destinado a execução do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA), especificamente na área de aquisição de veículos, no município de Agrestina/PE, por meio dos projetos discriminados no Anexo I desta Lei.

Art. 2° - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial de dotações existentes no Orçamento Municipal, discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

§1° - Os recursos financeiros serão provenientes de **Operação de Crédito Interna**.

§2° - As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do artigo 8º da Lei Municipal n° 1.405, de 05 de dezembro de 2018.

Encaminha-se a Comissão de Finanças e Orçamento
13 / 05 / 2019
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES
RECEBIDO
Em: 13/05/2019

Encaminha-se a Comissão de Justiça e Redação
13 / 05 / 2019
Presidente

81/3744.1103
Ramal 207
saagrestina@gmail.com
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ. Sec. Administração nº 08.[illegible]/0001-10
Rua Capitão Manoel Matulino, nº 21
Centro, Agrestina, Pernambuco, CEP 55495 000

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2019.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
RECEBIDO
Em 29/04/2019
Maria José M. Pereira
Sec. Administrativa
Mat. 002
AGRESTINA-PE

ANEXO I

DOTAÇÃO QUE FARÁ PARTE DO ORÇAMENTO APÓS ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO:	**PODER EXECUTIVO**
UNIDADE:	**SECRETARIA DE SAÚDE**

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$
Projetos:			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$
10.301.1003.1.143	Aquisição de veículo para a Atenção Básica.	4.4.90.52	450.000,00
10.302.1004.1.144	Aquisição veículo para a Assistência de Média e Alta Complexidade.	4.4.90.52	475.100,00
TOTAL GERAL			**925.100,00**

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2019.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
RECEBIDO
Em 28/04/2019
Maria José M. Barbosa
Sec. Administrativa
Mat. 002

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 008/2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

PARECER

No prazo regimental, esta Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, recebeu para análise e a emissão do necessário Parecer o **PROJETO DE LEI Nº 008/2019**, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências. Necessário esclarecer o referido crédito especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial de dotações existentes no orçamento municipal, discriminadas, detalhadamente por meio de decreto municipal, em total observância ao que determina o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

O Projeto de Lei em referência foi examinado por esta Comissão de Justiça e Redação deste Poder Legislativo Municipal, tendo esta Comissão concluído que o seu teor não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 14 de maio de 2019.

Sonaldo Serafim da Silva
Presidente da Comissão

Marcos Antônio de Oliveira Silva
Relator

José Edison da Silva
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 008/2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

PARECER

No prazo regimental, esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, recebeu para análise e a emissão do necessário Parecer o **PROJETO DE LEI Nº 008/2019**, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências. Necessário esclarecer o referido crédito especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial de dotações existentes no orçamento municipal, discriminadas, detalhadamente por meio de decreto municipal, em total observância ao que determina o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

O Projeto de Lei em referência foi examinado por esta Comissão de Finanças e Orçamento deste Poder Legislativo Municipal, tendo esta Comissão concluído que o seu teor não fere dispositivos financeiros e constitucionais, estando, portanto em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 14 de maio de 2019.

Marcos Antônio de Oliveira Silva
Presidente da Comissão

Sonaldo Serafim da Silva
Relator

Genivaldo Luiz da Silva
Membro

LEI MUNICIPAL Nº 1.377/2017, de 20 de dezembro de 2017.

PUBLICADO Em 05/01/2018 Secretaria Administração

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal (CAIXA), até o valor de R$ 1.476.100,00 (Um milhão quatrocentos e setenta e seis mil e cem reais), destinadas à execução do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA), especificamente na área de aquisição de veículos, no município de Agrestina/PE, observadas as disponibilidades legais em vigor para contratação de operações de crédito.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na viabilização dos investimentos constantes no anexo Único, parte integrante desta Lei, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal e dos encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

05.01.2018

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados com os recursos provenientes da Caixa Econômica Federal e com os recursos próprios de contrapartida, quando for o caso, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2017.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 008/2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para deliberação dessa Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei que **Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências,** para realizar despesas de execução do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA), especificamente na área de aquisição de veículos, no município de Agrestina/PE.

No orçamento para 2019 foram previstas despesas na entidade Fundo Municipal de Saúde com a fonte de recursos Operações de crédito internas conforme Lei Municipal nº 1.405, de 05 de dezembro de 2018, no entanto a execução será pela prefeitura, conforme asseverado no corpo do Contrato FINISA/SIAFI nº 0504.397 – DV nº 66/2019. Vale ressaltar que consta aprovada por essa ilustre casa a Lei nº 1.377/2017, que autoriza o Poder Executivo celebrar contrato de operação de crédito.

Na forma da Lei Federal nº 4.320/64, faz-se necessária a abertura do crédito especial que propõe o artigo 1º do presente Projeto de Lei, com o objetivo de atender as despesas de investimento pertinentes.

Diante do exposto esperamos que os ilustres Vereadores aprovem o presente projeto em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, em razão da necessidade de iniciarmos imediatamente a execução do programa.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa, da apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2019.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
RECEBIDO
Em 25/04/2019
Maria José M. Barbosa
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Agrestina, 24 de abril de 2019.

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
29/04/2019 nº 165
Maria José Martins B. Santos

Oficio GP nº. 132/2019.

Ref. Projeto de Lei Municipal.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Municipal nº. 008 de 22 de março de 2019.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei Municipal nº. 008/2019 de 22 de março de 2019, para submeter à discussão e votação do Poder Legislativo, que **Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências cias,** EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

Ilmo. Senhor
ADILSON TAVARES DAS NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Casa Legislativa Agrício Brasil
Agrestina – PE

CÂMARA DE VEREADORES
RECEBIDO
Em 29/04/2019
Maria José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE